



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 2073/2024**

**DATA:** 12 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.021/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E LEI Nº. 2.058/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.

**Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2.021/2023 de 19 de junho de 2023, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino				
<b>PROGRAMA:</b>	0006 – Alimentação Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	306 – Alimentação e Nutrição				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.014 – Alimentação Escolas	A	Alunos Atendidos	Alunos	1	914,25

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>08.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
<b>PROGRAMA:</b>	0010 – Atenção Básica em Saúde				
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – Saúde				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.524 - Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Resolução SESA 506/2023	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	220.000,00
<b>PROGRAMA:</b>	0008 – Atenção a Vigilância em Saúde				
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – Saúde				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	305 – Vigilância Epidemiológica				



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.540 - Res. 285/24 SESA – Enfrentamento da Dengue	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	37.557,71

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
<b>PROGRAMA:</b>	0012 – Transportes				
<b>FUNÇÃO:</b>	26 – Transporte				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	782 – Transporte Rodoviário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.163 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	A	Restaurante de Estrada Vicinais	M2	1	84.530,67

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
<b>PROGRAMA:</b>	0029 – Promoção e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescentes e Jovens				
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
5.002 – Apoio a Projetos da Infancia e Adolescencia – FMDCA/IR	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	28.931,95

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 371.934,58** (Trezentos e setena e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino				
<b>12.306.0006.2.014</b>	<b>Alimentação Escolar</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2130 – Programa Merenda Escolas – Superávit				
3.3.90.32.00 – 8145	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			R\$	914,25

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>08.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
<b>10.301.0010.1.524</b>	<b>Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Resolução SESA 506/2023</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
4.4.90.52.00 – 8146	Equipamentos e Material Permanente			R\$	220.000,00
<b>10.305.0008.1.540</b>	<b>Res. 285/24 SESA – Enfrentamento da Dengue</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	499 – Gestão do SUS				



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.00 – 8147	Material de Consumo	R\$ 37.557,71
---------------------	---------------------	---------------

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	
<b>26.782.0012.2.163</b>	<b>Manutenção de Serviços Rodoviários</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit	
3.3.90.30.00 - 8148	Material de Consumo	R\$ 84.530,67

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
<b>08.243.0029.5.002</b>	<b>Apoio a Projetos da Infancia e Adolescencia – FMDCA/IR</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2926 - CMDCA PROJETOS - ITAU SEGUROS S.A - Superávit	
3.3.90.93.00 – 8149	Indenizações e Restituições	R\$ 28.931,95

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos;

I – os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 114.376,87** (Cento e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitena e sete centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 2926</b>	CMDCA PROJETOS - ITAU SEGUROS S.A - Superávit	R\$ 28.931,95
--------------------	---	---------------

<b>Fonte: 2130</b>	Programa Merenda Escolas - Superávit	R\$ 914,25
--------------------	--------------------------------------	------------

<b>Fonte: 2504</b>	Outros Royalties e Compensações Financeiras – Superávit	R\$ 84.530,67
--------------------	---	---------------

II – os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 257.557,71** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

<b>Fonte: 499</b>	Gestão do SUS	R\$ 37.557,71
-------------------	---------------	---------------

<b>Fonte: 500</b>	Bloco de Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Recurso Estadual	R\$ 220.000,00
-------------------	--	----------------

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de abril de 2024.**

**KARLA GALENDE**  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ